



Aviso n.º 77/2020

Medida 21 – Apoio temporário excecional aos agricultores e às PME, particularmente afetados pela crise da COVID-19

Portaria n.º 156/2020, de 11 de novembro

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de pedidos de apoio à Medida 21 — Apoio temporário excecional aos agricultores e às PME, particularmente afetados pela crise da COVID-19, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL⁺), abreviadamente designado por PRORURAL⁺.

1. Objetivos e prioridades visadas

O apoio previsto na Portaria n.º 156/2020, de 11 de novembro de 2020, visa apoiar as explorações do sector leiteiro da Região Autónoma dos Açores que estão a ser afetadas pela crise económica provocada pela COVID-19, pretendendo-se reduzir as perdas económicas resultante do abaixamento do preço do leite ao produtor, provocado pela redução do escoamento dos produtos pelo sector da transformação.

A Medida 21 integra-se na lógica de intervenção da Prioridade 2 – Aumentar a competitividade e a viabilidade das explorações agrícolas, todos os tipos de agricultura, em todas as regiões, e promover tecnologias agrícolas inovadoras e a gestão sustentável das florestas.

2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma dos Açores.

3. Natureza dos beneficiários

Podem beneficiar do apoio, os agricultores em nome individual ou coletivo, que possuam exploração pecuária com vacas leiteiras em produção.

4. Procedimentos para apresentação dos Pedidos de Apoio

A apresentação dos Pedidos de Apoio e dos documentos ou declarações que sejam constitutivos da sua elegibilidade, efetua-se através de submissão eletrónica do formulário disponível no











portal do PRORURAL*, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.

Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica.

5. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

A Direção Regional com competência em matéria de desenvolvimento Rural analisa e decide sobre as candidaturas apresentadas, podendo ser solicitado aos beneficiários elementos complementares, constituindo a falta de entrega dos mesmos ou a ausência de resposta fundamento para a não aprovação da candidatura.

6. Limites orçamentais

A presente medida está sujeita a um limite orçamental de 4 000 000,00€ e caso o valor total dos pedidos de ajuda exceda o limite orçamental disponível, proceder-se-á a um rateio sobre o montante apurado, aplicável a todos os requerentes.

7. Forma e taxas dos apoios

O apoio assume a forma de um montante fixo, diferenciado por escalões, de acordo com o Anexo I, do presente aviso.

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável, comparticipado 85% pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e 15% pelo orçamento Regional.

8. Prazo e local de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de decorre de 12 a 27 de novembro de 2020.

A apresentação dos pedidos de apoio pode ser efetuada junto dos Serviços de Desenvolvimento Agrário de cada ilha, ou pelo beneficiário, diretamente no formulário disponível no portal do

9. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria – telefone: 296 820 750 Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel – telefone: 296 204 425 Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira – telefone: 295 404 330



PRORURAL+.









Serviço de Desenvolvimento Agrário da Graciosa – telefone: 295 730 450

Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge – telefone: 295 430 490

Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico – telefone: 292 628 910

Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial – telefone: 292200120

Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores e Corvo – telefone: 292 590 450

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

10. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informação relevante estão disponíveis em http://proruralmais.azores.gov.pt/

Angra do Heroísmo, 11 de novembro de 2020

A Autoridade de Gestão do PRORURAL*

Valter Miguel Sousa Braga











MM

Anexo I

Explorações	Montante do apoio por exploração
1 a 5 vacas leiteiras	200,00€
6 a 10 vacas leiteiras	400,00€
11 a 20 vacas leiteiras	780,00€
21 a 40 vacas leiteiras	1 560,00€
41 a 60 vacas leiteiras	2 340,00€
61 a 80 vacas leiteiras	3 120,00€
81 a 100 vacas leiteiras	3 800,00€
101 a 125 vacas leiteiras	4 500,00€
126 a 150 vacas leiteiras	5 400,00€
151 a 175 vacas leiteiras	6 300,00€
>=176 vacas leiteiras	7 000,00€







